



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0397590/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade Responsável</b>	SAD/SUCOP/SELITA
<b>Gestor Responsável</b>	Designado pela Administração (unidade: SELITA)
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	Sim
<b>Modalidade de licitação</b>	Inexigibilidade - art.74, caput (lei n. 14.133/21)
<b>Contratação</b>	Contrato de Adesão
<b>Vigência do Contrato</b>	5 anos, com possibilidade de prorrogação

**1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de aviso de licitações bem como de outras matérias de interesse do Conselho da Justiça Federa (CJF), em jornal diário no Distrito Federal e quando for o caso, em outros estados.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 Estima-se 35 (trinta e cinco) publicações anuais de extrato de aviso de licitação de 3cm x 5cm (15cm<sup>2</sup>), consoante tamanho de publicação demonstrado na última nota fiscal, acostada no processo de pagamento da última contratação id. 0369433, perfazendo um total de aproximadamente 465 centímetros quadrados anuais de coluna.

1.2.1.1 A estimativa de trinta e cinco publicações foi obtida pela média aritmética da quantidade de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos - 2017 a 2021 - no CJF, conforme pesquisa no módulo de divulgação de compras do SISAGNet do portal Compras.gov.br (id. 0395576) e tabela a seguir, com o acréscimo de quatro licitações como margem de segurança, tendo em vista um possível aumento de novas contratações de serviços contínuos nos moldes da nova lei, além dos credenciamentos realizados pelo CJF:

<b>ANO</b>	<b>Nº LICITAÇÕES</b>
2017	31
2018	24
2019	32
2020	25
2021	39
<b>MÉDIA</b>	<b>30,2 (31)</b>

### 1.3 PRAZO DO CONTRATO

1.3.1 Devido a característica contínua do serviço de publicidade legal, a se realizar na publicação do extrato do edital em todas as licitações realizadas pelo Conselho da Justiça Federal, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da lei 14.133/2021, a vigência contratual será de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da lei 14.133/2021, a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos e nas condições do artigo 107 da lei 14.133/2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021**

### 2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 Ademais, em virtude da obrigatoriedade da utilização da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, a partir de abril/23, o art. 54, §1º da moderna legislação de licitações exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

### 2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026, garantindo à sociedade o direito à informação, contribuindo para o atingimento da meta de posicionar o CJF entre os 50 primeiros órgãos no ranking da transparência. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, no Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000 (id. 0389339).

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021**

### 3.1 DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

3.1.1 Consoante definição no endereço eletrônico <http://publicidadelegal.ebc.com.br/>, entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento. A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC Serviços distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei n. 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

3.1.2 A publicação das matérias será realizada nos jornais indicados pela contratante, preferencialmente no modo digital, consoante parecer do setor de sustentabilidade do CJF - SETASA id. 0395735, mediante apresentação antecipada de orçamento e autorização.

3.1.3 O ciclo de vida do objeto é considerado curto, visto que, para o CJF, as publicações se limitam aos extratos de editais, logo, o serviço se exaure na própria publicação.

### 3.2 DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 Os preços são os praticados pelos veículos de divulgação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da Administração Pública Federal, independentemente do cliente,

tamanho e volume dos anúncios. A remuneração da EBC corresponde a 20% do preço final cobrado pelos veículos de divulgação, a título de comissão de intermediação da publicação. (fonte: <http://publicidadelegal.ebc.com.br/>)

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021**

##### **4.1 DOS REQUISITOS:**

4.1.1 Os preços a serem praticados devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes.

4.1.2 O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

4.1.3 A apresentação das tabelas de preços dos jornais ofertados para publicação de matérias em Brasília-DF.

4.1.4 A formalização do ajuste será por contrato de adesão nos moldes definidos pela contratada (id. 0394029).

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021**

##### **5.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL:**

5.1.1 A publicação das matérias deverá ser realizada nos jornais indicados pela contratante, mediante apresentação antecipada de orçamento e a autorização emitida pelo contratante. As publicações serão realizadas na forma de colunas.

5.1.2 A empresa contratada receberá o original da matéria a ser publicada, no formato indicado em contrato, com a indicação dos dias em que a publicação deverá ocorrer. Esse recebimento ocorrerá por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>, o qual o acesso se dará por senha de usuário previamente cadastrado, conforme formulário id. 0394030. A matéria a ser publicada será remetida à contratada até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, com exceção das hipóteses previstas no contrato.

5.1.3 A contratada disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo contratante, que realizará a conferência e decidirá pela autorização ou não da veiculação da publicidade legal, consoante disposições contratuais.

5.1.4 A contratada poderá, a critério do contratante, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do contratante. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

5.1.5 A publicação da matéria encaminhada será feita no Caderno de Classificados do periódico, na parte destinada à publicação de avisos, observados os dias determinados pelo contratante, podendo este, a seu exclusivo critério, determinar que a publicação seja realizada em um dos outros cadernos do periódico que não o de classificados.

##### **5.2 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.2.1 Esta contratação de serviço se dará por empreitada por preço global.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021**

## 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1 Proporcionar condições necessárias à execução do contrato;
- 6.1.2 Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, em formato definitivo, bem como autorizar que seja realizada a publicação, nos termos contratuais;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- 6.1.4 Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Contrato;
- 6.1.5 Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Zelar para que a publicação do material encaminhado pelo CJF ocorra sem erros ou omissões;
- 6.2.2 Observar para que as publicações ocorram nos dias estabelecidos pelo CJF;
- 6.2.3 Reparar qualquer dano que o CJF ou terceiros venham a sofrer em decorrência de negligência, dolo, imprudência ou imperícia de seus profissionais;
- 6.2.4 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange as condições de habilitação e qualificação, além da atualização de seus dados;
  - 6.2.4.1 Poderá o CJF, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas no item 6.2.4.
- 6.2.5 Informar ao CJF quanto à forma de que deve se revestir o material encaminhado para publicação.
- 6.2.6 Informar o meio de consulta da matéria publicada.
- 6.2.7 Apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada dos orçamentos.
  - 6.2.7.1 Na ocorrência de publicações em jornais de grande circulação fora do Distrito Federal, fazê-lo (item 6.2.7) acompanhada de tabela de preços.
- 6.2.8 Arcar com os ônus na ocorrência de publicações fora da data estipulada ou praticadas sem autorização do CJF.
  - 6.2.8.1 No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação, desde que ao(à) CONTRATANTE não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à CONTRATADA, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
- 6.2.9 Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições em contrato.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021**

### 7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

7.1.3 As publicações em veículo de comunicação, no Distrito Federal ou fora do Distrito Federal, só poderão ser efetivadas pela CONTRATADA mediante apresentação antecipada de orçamento e aprovação pela autoridade competente do CJF.

## 7.2 DAS SANÇÕES:

7.2.1 Nos termos do Art. 156, II c/c §3º da lei n. 14.133/2021, fica a empresa, pelo inadimplemento das responsabilidades previstas em contrato, sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da publicação envolvida ou da prestação inadimplida.

7.2.2 O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa nos termos dos artigos 155 e 156 da lei n. 14.133/2021.

7.2.3 O valor da multa, apurada após regular procedimento administrativo, garantida à empresa a ampla defesa e o contraditório, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF, recolhido por meio de GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

7.2.3.1 Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 157 da lei n. 14.133/2021.

7.2.3.1.1 Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

7.2.4 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovado.

## 7.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.3.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021**

### 8.1 DO RECEBIMENTO:

8.1.1 O recebimento e a aceitação do serviço obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.1 O recebimento provisório se dará, no dia seguinte, com a verificação da publicação no jornal indicado.

8.1.1.2 O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

### 8.2 DO PAGAMENTO:

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2.1.1 O CJF efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

8.2.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: (sei-selita@cjf.jus.br e protocolo@cjf.jus.br), na forma de arquivo digital em formato PDF.

8.2.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no

formato dia/mês/ano e o quantitativo dos serviços, se for o caso.

8.2.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 2 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 14.133/1993, art. 75, inciso II;
- b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

8.2.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

8.2.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.2.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.2.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.6.1 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

8.2.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.2.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021**

9.1 Inexigibilidade de Licitação - art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1 É inviável a competição para o objeto descrito, visto que a Empresa Brasil de Comunicação S/S - EBC, empresa pública federal, detém a exclusividade do serviço de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, consoante disposição do inciso VII do artigo 8º da lei n. 11.652/2008 e declaração id. 0394021.

9.1.2 É inaplicável o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante artigo 10, inciso III do decreto n. 8538/2015.

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021**

10.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis

reais e vinte e cinco centavos).

10.1.1 Consoante declaração do id. 0394022, a EBC não pratica preços para o serviço de distribuição, sendo os preços informados os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos veículos de comunicação.

10.1.2 Foi utilizado como parâmetro de estimativa os valores para a publicidade legal, consoante tabela de preço id. 0394052, do Jornal de Brasília, jornal com tiragem e circulação na região de localização do CJF.

10.1.2.1 O valor estimado foi obtido conforme cálculo a seguir:

- Valor do cm x coluna da Publicidade Legal: R\$ 55,00
- Tamanho da Publicidade (3cm x 5cm - item 1.2.1): 15cm<sup>2</sup>
- Desconto Classificados Publicidade Legal: 53%
- Valor estimado da Publicidade Legal (anual):  $[55 \times 15 \times (1 - 0,53) \times 35] = \text{R\$ } 13.571,25$  (treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
- Valor estimado da Publicidade Legal (5 anos): **R\$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

10.1.3 Consigna-se que a CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

10.1.3.1 O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

10.1.3.2 O desconto especificado no item 10.1.3 deste TR tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**

### **11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.91.39.90 - Serviços de publicidade legal, subordinada ao Programa de Trabalho 168312 - JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

11.1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

## **12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei 11.652, de 7 de abril de 2008;
- Portaria CJF n. 62, de 1º de março de 2021.



Autenticado eletronicamente por **rodrigo jordão registrado(a) civilmente como Rodrigo Jordão dias , Chefe - Seção de Licitações, em exercício**, em 25/10/2022, às 15:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Jéssica Silva Damásio, Técnica Judiciária**, em 25/10/2022, às 15:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0397590** e o código CRC **DAF6C1F2**.